



**REGULAMENTO CAMPANHA TRAGA SEU CR
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E MBA DO À DISTÂNCIA**

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, por si, suas coligadas, controladas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**ESTÁCIO**”, vêm divulgar o presente Regulamento da “Campanha Traga seu CR”.

1.DA CAMPANHA

1.1 - “Campanha Traga seu CR” é uma campanha voltada para candidatos que queiram realizar os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e de MBA na modalidade de ensino totalmente à distância (EAD), ministrados por uma das Instituições de Ensino Superior (IES) da ESTÁCIO, que ainda não tenham efetuado a matrícula financeira para a captação 2020.2.

1.2 - Estão aptos a participar da campanha todos os candidatos que apresentarem o documento comprobatório do Coeficiente de Rendimento (CR) na Graduação concluída, de acordo com as faixas de nota descritas no item 4.1.

1.3. A campanha para os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e de MBA na modalidade do ensino totalmente à distância deve ser realizada entre o dia 01.04.2020 e o dia 29.06.2020. Esta campanha é válida para todos os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e de MBA da ESTÁCIO na modalidade totalmente à distância.

1.4. A presente campanha é limitada a 1.200 (mil e duzentas) vagas distribuídas nacionalmente, conforma a liberalidade da Estácio. O preenchimento das vagas se dará por ordem de data de matrícula financeira, isto é, os primeiros 1.200 (mil e duzentos) candidatos que realizarem a matrícula financeira e estejam nas premissas neste regulamento descritas, poderão receber o desconto aqui descrito.

2.DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os polos de ensino à distância (EAD) das IES ESTÁCIO.

3.DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e de MBA na modalidade de ensino totalmente à distância, mediante a apresentação do documento comprobatório do Coeficiente de Rendimento (CR) na Graduação concluída, e realizarem a sua matrícula financeira no período da ação para a realização dos cursos, dentro do prazo estabelecido por este Regulamento, observada a limitação do número de vagas disponíveis para esta Campanha.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” oferecidos pelas IES ESTÁCIO, exceto para os cursos de MBA Executivo, Pós-Médica e Pós-Odonto, como Cardiologia, Clínica Médica, Clínica Médica de Pequenos Animais, Dentística, Endodontia, Geriátrica, Gerontologia, Harmonização Facial, Implantodontia, Imunologia e Alergologia, Infectologia, Medicina 4.0, Medicina do Exercício e do Esporte, Medicina do Trabalho, Medicina Fetal, Medicina Intensiva, Neurointensivismo, Neurologia, Neurologia Translacional, Odontopediatria, Oftalmologia, Ortodontia, Perícias Médicas, Pesquisa Básica e Translacional Aplicada a Cirurgia, Prótese Dentária e Odontologia Estética, Psiquiatria e Uroginecologia e todos os cursos que constem “*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>.

3.3. A obtenção do benefício previsto nesta Campanha estará condicionada (i) à comprovação do CR na Graduação concluída e (ii) à realização da matrícula financeira no período específico da ação e (iii) à limitação do número de vagas estabelecidas neste Regulamento.

4.DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Os descontos serão concedidos de acordo com a faixa do CR do candidato em sua última Graduação concluída, aplicando-se o percentual, conforme descrito abaixo:

- Desconto de **40% (quarenta por cento)** válido para candidatos que atingiram a pontuação no CR igual ou maior a 8,5 (oito vírgula cinco) e menor que 9,0 (nove vírgula zero), durante o curso de Graduação todo;
- Desconto de **50% (cinquenta por cento)** válido para candidatos que atingiram a pontuação no CR igual ou maior a 9,0 (nove vírgula zero) e menor que 9,5 (nove vírgula cinco), durante o curso de Graduação todo;
- Desconto de **60% (sessenta por cento)** válido para candidatos que atingiram a pontuação no CR igual ou maior a 9,5 (nove vírgula cinco), durante o curso de Graduação todo.

4.2. Os descontos aplicados pelo item acima serão calculados com base no valor “DE”, isto é, no valor da parcela sem desconto do curso escolhido. Os mencionados descontos serão aplicados em cada parcela escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do último período letivo.

4.3. Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro benefício vigente.

4.4. Após preenchidos todos os requisitos estabelecidos por este Regulamento, o candidato receberá comunicado por e-mail, SMS (“short mesage service”) ou ligação telefônica para informá-lo se foi contemplado, ou não, pelo benefício desta Campanha. Para manutenção do desconto durante todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, solicitar a renovação desse benefício a cada renovação de matrícula.

4.5. O desconto objeto desta campanha não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos, cujos valores serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.6. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.7. Ao aderir a esta Campanha, o candidato deverá dar início ao processo de matrícula acadêmica e, será necessária a apresentação dos seguintes documentos originais listados abaixo, através do portal do candidatos <https://portalpos.estacio.br/portal/login.asp>:

- a) Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) CPF;
- c) Diploma do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão com validade de 90 (noventa) dias.

4.8. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito sobre o mesmo. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O candidato beneficiado também poderá perder o direito do desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com uma das IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.10. Os alunos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, desconto concedido por matrícula em campanhas anteriores, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) não poderão participar desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.12. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição em uma das IES ESTÁCIO para o mesmo período letivo não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que queiram participar da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do candidato ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo candidato, de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Estácio o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do Grupo ESTÁCIO, que utilizarão bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.4. No caso de fraude comprovada o participante perderá o benefício recebido por meio desta Campanha e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

6.5. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível dar continuidade a este Regulamento conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, explicando as razões que a levaram a tal decisão, utilizando-se dos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação desta campanha.

6.6. O candidato deverá enviar sua documentação pessoal necessária ao processo de matrícula acadêmica, pelo Portal do Candidato, em razão das dificuldades decorrentes da pandemia provocada pelo novo corona vírus, ficando ciente, desde já, que também deverá apresentar tal documentação original no polo de ensino à distância ou na Unidade de Ensino tão logo sejam retomadas as atividades acadêmicas das IES ESTÁCIO, independentemente da vigência desta Campanha.

6.7. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2020

ESTÁCIO